

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Pelo presente instrumento, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 23.827.214/0001-31, com sede na Tv. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides/PA, neste ato representado pela Secretária Municipal **Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA** e **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB - BENEVIDES**, inscrita no CNPJ: 29.992.469/0001-36, com sede na Fernando Guilhon, 100, Medice, Benevides/PA, neste ato representado pela Secretária Municipal **Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.580.769/0001-99, com sede no Beco da Piedade n 32 Praça Magalhaes / Reduto / BELEM / PA / 66053- 220, representado pelo **Sr. JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO**, RG: 3282228-PC/PA e CPF: 082.323.852-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz n 299 – Reduto - Pará, a empresa **NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.041.480/0001-88, com sede Passagem Nossa Senhora Aparecida, 164 ,Castanheira Belém, PA, CEP 66.645-455, representado pelo **Sr. BRAULER SOUZA DA SILVA** CPF nº 956.878.232-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 06325348913 DETRAN/PA, residente e domiciliado na Avenida Marques de Herval, nº 1518, bairro Pedreira, Belém - Pará, CEP 66.085-316, a empresa **POLYMEDH. EIRELI**, inscrito no CNPJ.: 63.848.345/0001-10, situada Av.Presidente Vargas, 2980, 1º Andar - Sala 01, Centro Castanhal, PA, CEP 68.740-005, representado pelo Sra **MARLENE MARIANO GRIPP**, CPF nº 243.721.962-53, Carteira de Identidade nº 1322142, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliada na Avenida dos Universitários, SN, Cond. Santa Lúcia - APTO 302 – Bloco 13, Bairro: Jaderlândia, Castanhal/PA, CEP 68746-360 e a empresa **TIAGO DE ANDRADE GOMES** inscrito no CNPJ 37.760.036/0001-83, carteira de identidade n 5447076 PC –PA, com sede na Rua SNAPP 000304 Bairro: CASTANHEIRA CEP: 66645420 representado **TIAGO DE ANDRADE GOMES** CPF 93837780244 E R.G. 5447076 PC. Situada na PASSAGEM SNAPP, 304, CASTANHEIRA, BELÉM, PA, CEP

66.645-420. pelo considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº 021/2021, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Abaixo discriminado os lotes e valores que cada empresa vencedora:

a) O valor da empresa **Bom Bons e Descartáveis Eireli**, referente aos itens: 4, 5,11,15 e 17 e de R\$ 94.700,00 (Noventa e quatro mil e setecentos reais);

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO COM COMPRESSOR, COM TERMOSTATO FRONTAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, COM BANDEJA REMOVÍVEL E PARA ABERTURA DO GARRAFÃO, COM TORNEIRAS INDIVIDUAIS PARA OPÇÃO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA, BIVOLT	BELIERI	BELIERI	10 UND	R\$ 765,00	7.650,00
0005	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO 150L COM 03 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO E REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA, REVESTIDO EM AÇO INOX COM TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, BIVOLT.	SOAÇO	SOAÇO	10 UND	R\$ 2.140,00	21.400,00
0011	FREZER HORIZONTAL 300 LTS 01 TAMPA, FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO NA COR BRANCO, PRATELEIRA TIPO GRADE, COM DRENOS DE GELOS E RODÍZIOS PARA REMOÇÃO, BIVOLT.	CONSUL	CONSUL	10 UND	R\$ 2.380,00	23.800,00

0015	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 12KG BRANCO AUTOMÁTICA, TAMPA SUPERIOR DE VIDRO TEMPERADO E GABINETE EM AÇO E CESTO EM INOX COM BASE DE PLÁSTICO, PAINEL ELETRÔNICO, 7 PROGRAMAS DE LAVAGENS, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, ALÇAS LATERAIS E PÉS REGULÁVEIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT.	CONSUL	CONSUL	6 UND	R\$ 2.100,00	12.600,00
0017	TELEVISÃO LED 40", CONVERSOR INTEGRAL 2HDMI, 1 USB, RESOLUÇÃO FULL 1920X1080P COM OS RECURSOS: ADVANCED CONTRAST ENHANCER, 24P TRUE CINEMA, LIVE COLOUR TECHNOLOGY, MPEG NOISE REDUCTION, CINEMOTION, FILM MODE, CINEMA DRIVE, AJUSTES DE VÍDEO: VIVID STANDARD, CUSTOM, PHOTO- VIVID, PHOTO-STANDARD, PHOTO-CUSTOM, CINEMA, SPORTS, GAMES, GRAPHICS, CLOSED CAPTIONS, SLEEP TIME, SAP E BIVOLT	PHILCO	PHILCO	15 UND	R\$ 1.950,00	29.250,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 94.700,00	

b) O valor da empresa NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, referente aos itens: 1, 2, 3, 9, 14, 16, 18 e 19 é de R\$ R\$ 321.415,00 (Trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e quinze reais);

Códig	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	APARELHO DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, ENCE: A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 500 M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING E VOLTAGEM: 220 V.	AGRATTO	AGRATTO	33 UND	R\$ 1.870,00	61.710,00
0002	APARELHO DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 18.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, ENCE: A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 700 M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING E VOLTAGEM: 220V.	AGRATTO	AGRATTO	17 UND	R\$ 2.680,00	45.560,00
0003	APARELHO DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 24.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, ENCE: NO MÍNIMO B, FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.000 M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING E VOLTAGEM: 220 V.	PHILCO	PHILCO	36 UN	R\$ 3.120,00	112.320,00

09	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS E 04 BANDEJAS COLETORAS COM FORNO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTROS NIQUELADOS COM GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, SENDO 2 QUEIMADORES SIMPLES E 2 QUEIMADORES DUPLOS, ACENDIMENTO MANUAL, GRADES INDIVIDUAIS, POR PANELA DE ALTA PRESSÃO, FORNO COM CAPACIDADE DE 109L, COM TAMPA DE VIDRO E PUXADORES ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO E 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL, BIVOLT.	CRISTAL AÇO	CRISTAL AÇO	25 UND	R\$ 1.399,00	34.975,00
0014	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L, COM 1000W DE POTÊNCIA, COPO E CORPO EM INOX INQUEBRÁVEL E RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO, LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENTES, BASE ANTIDERRAPANTE E TRAVA DE SEGURANÇA E BIVOLT.	JL COLOMBO	JL COLOMBO	15 UND	R\$ 624,00	9.360,00
0016	MICROONDAS 30L BRANCO, MENU FAÇA FÁCIL E DIA-A-DIA, MENU DESCONGELAR, TRAVA DE SEGURANÇA. AQUECER REFEIÇÃO, TECLA LIGAR + 30 SEGUNDOS, CONTROLE NUMÉRICO, TECLA RELÓGIO, DISPLAY DIGITAL, TECLA CANCELA/PAUSA, TECLA POTÊNCIA/PORÇÕES. FREQUÊNCIA (HZ): 60; FREQUÊNCIA (MHZ): 2450; POTÊNCIA DE CONSUMO (W): 1080 (127V / 220V); POTÊNCIA DE SAÍDA DO MAGNETRON (W): 700; CORRENTE (A): 10,0 (127V) - 5,0 (220V).	ELETROLUX	ELETROLUX	10 UND	R\$ 788,00	7.880,00
0018	VENTILADOR DE COLUMNA 50 CM, PRETO, OSCILANTE COM GRADE PLÁSTICA E ÓTIMA VAZÃO DE AR. HÉLICE: 03 PÁS FINAS. BIVOLT.	VENTISOL	VENTISOL	10 UND	R\$ 275,00	2.750,00
0019	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS DE PLÁSTICO INJETADO, MOTOR EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, POTÊNCIA 130W, RPM 420, CHAVE LIGA E DESLIGA COM REVERSÃO E BIVOLT.	VENTISOL	VENTISOL	250 UND	R\$ 187,44	46.860,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 321.415,00	

c) O valor da empresa **POLYMEDH.EIRELI**, referente aos item : 10 é de R\$ R\$ 56.412,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e dose reais);

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	FREEZER HORIZONTAL 500 LTS 02 TAMPAS, FUNÇÃO DUPLA DE	CONSUL	CONSUL	18 UND	R\$ 3.134,00	56.412,00

REFRIGERADOR E
CONSERVADOR DE CONGELADOS,
BASE DA
UNIDADE DA REFRIGERAÇÃO
REMOVÍVEL E
GABINETE INTERNO PRÉ PINTADO,
DRENO
FRONTAL, PUXADOR
ERGONÔMICO COM
FECHADURA DE SEGURANÇA E
BIVOLT.

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 56.412,00

d) O valor da empresa **TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA**, referente aos itens: 6, 7, 8, 12, 13, 20 e 21 é de R\$ R\$ 124.509,50 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos);

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO 200L COM 04 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO E REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA, REVESTIDO EM AÇO INOX COM TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, BIVOLT.	SÓ AÇO	SÓ AÇO	10 UND	R\$ 2.478,99	24.789,90
0007	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO DE 600 WATTS COM CONEXÕES: BLUETOOTH, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA E RÁDIO FM COM CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS, ENTRADA PARA TECLADO/GUITARRA E DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE/VIOLÃO, COM ALTA QUALIDADE SONORA E BAIXA MICROFONIA	SUMAY	SUMAY	5 UND	R\$ 1.268,99	6.344,95
0008	FOGÃO 05 BOCAS BRANCO, COM 4 QUEIMADORES SIMPLES E 1 QUEIMADOR DUPLO, FORNO 95L, BIVOLT, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO COM LUZ E TAMPA DE VIDRO COM PUXADOR ERGONÔMICO.	BRASLAR	BRASLAR	5 UND	R\$ 1.198,99	5.994,95
0012	GELADEIRA 380L BRANCA 02 PORTAS, FUNÇÃO FROST FREE, PRATELEIRAS COM 08 NÍVEIS DE AJUSTES 03 PRATELEIRAS NAS PORTAS DA GELADEIRA E 01 DO REFRIGERADOR, PORTA OVOS E CONTROLE DE TEMPERATURA, BIVOLT.	CONSUL	CONSUL	18 UND	R\$ 2.600,00	46.800,00
0013	LIQUIDIFICADOR 2L 04 VELOCIDADES EM INOX COM 800W DE POTÊNCIA, BOTÃO PULSAR, LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENTES E SISTEMA DE AUTO LIMPEZA,	MUNDIAL	MUNDIAL	10 UND	R\$ 510,99	5.109,90

COM TAMPA E JARRA DE
INOX.
110V.

0020	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 40KG ALTA PRECISÃO COMPLETA CAPACIDADE 40KG, DIVISÃO 2G, CORPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO, PRATO INOXIDÁVEL, DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO, DISPLAY DUPLO, TECLA 24 TELAS, PAINEL APROVA DE RESPINGO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, INDICADOR DE BATERIA CARREGANDO, BI-VOLT(110- 220V), BATERIA RECARREGÁVEL.	BRISA	BRISA	10 UND	R\$ 555,99	5.559,90
0021	SELF SERVICE QUENTE PARA 4 CUBAS GN ½ -IBET CONSTRUÍDO EM AÇO INOX BRILHANTE AISI430, CUBAS GASTRONÔMICAS (GNS) EM AÇO INOX AISI304, ESTRUTURA TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RODÍZIOS COM TRAVA OU NIVELADORES, PROTETOR SALIVAR EM AÇO INOX BRILHANTE AISI430 E ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE. VOLTAGEM 110V OU 220V	IBET	IBET	10 UND	R\$ 2.990,99	29.909,90

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 124.509,50

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante

(s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção

administrati- va, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra an- tes da emissão de ordem de fornecimento; Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogaçãoda Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrata-ção mais vantajosa.

4.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresenta- da pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamen- to, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes daformulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dosencargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus pró- prios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal de Benevi-

des.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a

seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Benevides.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa do Órgão Gerenciador quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Benevides fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº

9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Prefeitura Municipal de Benevides, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

13.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de *Pregão Eletrônico Nº 021/2021-PE-SRP*
- b) Termo de Referência.
- c) Valores consolidados das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Benevides/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Benevides/PA, 22 de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 23.827.214/0001-31
Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB – BENEVIDES
CNPJ: 29.992.469/0001-36
Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA
CONTRATANDA

BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ 01.580.769/0001-99
Sr. JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO
CPF: 082.323.852-00
CONTRATADO

BOM BONS E
DESCARTÁVEIS
EIRELI:0158076
9000199

Assinado de forma digital por BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI:01580769000199
Dados: 2021.09.22 15:40:19 -03'00'

NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

**CNPJ 07.041.480/0001-88
Sr. BRAULER SOUZA DA SILVA
CPF 956.878.232-04
CONTRATADO**

**POLYMEDH – EIRELI
CNPJ: 63.848.345/0001-10
Sra MARLENE MARIANO GRIPP ,
CPF 243.721.962-53
CONTRATADO**

**TIAGO DE ANDRADE GOMES
CNPJ 37.760.036/0001-83
Sra TIAGO DE ANDRADE GOMES
CPF 93837780244
CONTRATADO**

Testemunha:

**1 – Nome:
CPF:**

**2 – Nome:
CPF:**